

LEI Nº 477 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede autorização para o Executivo Municipal oferecer premiação em dinheiro para evento festivo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pingo D'água, Estado de Minas Gerais, Através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Pingo D'água a conceder premiação em dinheiro para os vencedores da Olimpíada na modalidade “Maratona – 10 km” que ocorrerá no dia 13 de outubro 2019, da seguinte forma:

I - Masculino:

- a) primeiro lugar, uma premiação de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) segundo lugar, uma premiação de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c) terceiro lugar, uma premiação de R\$ 100,00 (cem reais);

II – Feminino:

- a) primeiro lugar, uma premiação de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) segundo lugar, uma premiação de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c) terceiro lugar, uma premiação de R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 2º. Fica autorizado ainda a conceder premiação em dinheiro para os vencedores da modalidade “Corrida de 200 metros”, da seguinte forma:

I – Masculino:

- a) primeiro lugar, uma premiação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) segundo lugar, uma premiação de R\$ 100,00 (cem reais);
- c) terceiro lugar, uma premiação de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

I – Feminino

- a) primeiro lugar, uma premiação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) segundo lugar, uma premiação de R\$ 100,00 (cem reais);
- c) terceiro lugar, uma premiação de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Art.3º. Conceder premiação em dinheiro para os vencedores do “Concurso de Marcha” que ocorrerá dia 20 de outubro de 2019.

§ 1º Terão 17 (dezesete) categorias cuja premiação incidirá para os 03 (três) primeiros lugares de cada categoria da forma que segue:

- a) primeiro lugar, uma premiação de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) segundo lugar, uma premiação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c) terceiro lugar, uma premiação de R\$ 100,00 (cem reais);

§2º Haverá ainda, uma premiação para o Campeão dos Campeões bem como para o Reservado da forma que segue:

- a) Para o Campeão dos Campeões, uma premiação de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
- b) Para o Reservado, uma premiação de R\$800,00 (oitocentos reais)

Art.4º. As despesas totais da premiação em nenhuma hipótese poderá ultrapassar a quantia de R\$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais) e serão suportadas conforme legislação orçamentária já existente para tal finalidade.

Art.5º. Os critérios de avaliação ficarão a cargo de “Juiz Oficial” escolhido pela Administração para ocasião das provas.

Art.6º. Esta lei revoga disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 17 de setembro de 2019.

ARTUR CARLOS DA SILVA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: __/__/____

Thiago Luiz Martins Souza

Sec.Mun. Adjunto de Desenvolvimento Econômico